



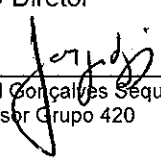
Critérios para a constituição das turmas do 6º Ano em 2018/19

De acordo com os critérios aprovados pelo conselho pedagógico deste agrupamento, em 21 de maio de 2018, para a constituição das turmas do 6º ano em 2018/19 e a legislação em vigor, os critérios de constituição de turmas do 6º ano são os seguintes:

1. Na turma Farol serão colocados os alunos que obedeçam aos critérios de seleção aprovados para esta turma de acordo com as vagas existentes e com autorização dos EE .
2. Na turmas de ensino especializado da música serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Música com as quais o agrupamento tenha protocolo.
3. Na turma de ensino especializado da dança serão colocados os alunos selecionados e indicados pelas Escolas de Dança com as quais o agrupamento tenha protocolo
4. Nas restantes turmas os alunos serão distribuídos de acordo com os critérios seguintes:
 - 4.1 Deverá dar-se continuidade às turmas constituídas no ano letivo anterior no 5º ano, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas pelo conselho de turma e avaliadas pelo diretor ou de ordem administrativa.
 - 4.2. Distribuição dos alunos com NEE pelas diferentes turmas, ouvidos os professores de Educação Especial;
 - 4.3. Distribuição equilibrada dos alunos retidos, segundo o perfil destes, e de acordo com as vagas existentes nas turmas (resultantes das turmas de 5º ano e após o cumprimento das indicações dos conselhos de turma);
 - 4.4. Sempre que possível, respeitar as indicações do Conselho de Turma. As mudanças de turma dos alunos, por razões administrativas, ocorrerão, preferencialmente, por indicação do Conselho de Turma (1º) ou ouvido o Diretor de Turma (2º);
 - 4.5. Sempre que possível, constituição de turmas com níveis etários próximos e número equilibrado de alunos e alunas

Leça da Palmeira, 21 de maio de 2018

O Diretor



Jorge Manuel Gonçalves Sequeira
Professor Grupo 420